

Aprovado - 07/06/2017  
Resolução n.º 05/2017



**Estado do Ceará**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE**

CNPJ: 23.489.917/0001-05 CGF: 06.920.393-8  
Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – CEP: 62.640-000  
Pentecoste – Ceará  
E-mail: camaramunicipal\_pentecoste@hotmail.com

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 05/ 2017.**

**Dispõe sobre a autorização para a Câmara Municipal de Pentecoste realizar convênio junto a instituições financeiras de crédito, através de empréstimo consignado para os Vereadores.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PENTECOSTE-CE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 114, §2º, VII\_ do Regimento Interno (Resolução 03/1992), encaminha ao Plenário para aprovação a seguinte Resolução:

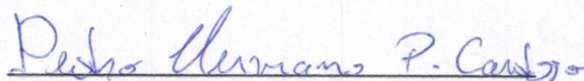
Art. 1º Autoriza o presidente da Câmara Municipal a firmar convênio com instituições financeiras, visando à concessão de empréstimo consignado aos Vereadores do Município de Pentecoste.

Art. 2º Define ainda, que o valor de desconto das parcelas do empréstimo consignado não poderá ultrapassar o limite de 35% do valor do subsídio mensal dos vereadores, sendo 5% destinados exclusivamente para a amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito.

Art. 3º Deverá ser observado ainda, como data limite para o término dos contratos de crédito o mês de dezembro de 2020, data em que finda a atual legislatura.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Pentecoste, 30 de maio de 2017.

  
**Pedro Hermano Pinho Cardoso**  
Presidente

